



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº: 041/2024

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

DESTINO: Câmara Municipal de Manhuaçu

DATA: 25 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº /2024, que “Altera o Anexo I-A da Lei n. 2418/2004, que institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Manhuaçu MG e dá outras providências” para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA
DUTRA

DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por

MARIA IMACULADA DUTRA

DORNELAS:30543550630

Dados: 2024.01.30 15:34:10 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

GILSON CÉSAR DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o Anexo I-A da Lei nº 2418/2004, que institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Manhuaçu MG e dá outras providências.

Art. 1º - O Anexo I-A da Lei nº 2418, de 30 de janeiro de 2004, e alterações posteriores, aplicáveis no que couber, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Anexo I-A
(...)”

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DO CARGO	VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Gerente de Controle Interno	GECI	1	CC--XI-A

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu (MG), em 25 de janeiro de 2024.

MARIA IMACULADA
DUTRA

DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA

DORNELAS:30543550630

Dados: 2024.01.30 15:34:25

-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º XXX DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Nesta oportunidade encaminho a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que visa a proceder alterações no Anexo I-A da Lei nº 2418, de 2004, que institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), no tocante ao cargo de Gerente de Controle Interno.

JUSTIFICATIVA

Tratando-se de função relevante e precípua para a Administração Pública Municipal, quanto aos mecanismos de *Compliance*, governança e maturidade de gestão, bem como para fins de monitoramento constante dos portais de transparência, lei de proteção de dados e controle preventivo dos atos da execução financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, a proposição de lei em tela visa adequar o vencimento do cargo.

O artigo 31 de nossa Lei Maior confere ao controle interno o exercício de um sistema permanente de controle dos atos da Administração Pública, quanto aos seus aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Logo, em razão do enorme conjunto de demandas que envolvem a execução financeira e orçamentária e a própria execução das diversas políticas públicas, justifica-se plenamente que o tratamento dado ao cargo de Gerente de Controle Interno seja equiparado aos dos secretários municipais.

Em anexo, encaminhamos o impacto financeiro e orçamentário, nos termos 16, inciso I e 21 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Responsabilidade Fiscal).

Assim, solicito aos vereadores a apreciação da matéria que é de relevância para o sistema de Controle Interno do Município.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:305435506
30

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2024.01.30 15:34:41
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

ALTERA O ANEXO I-A DA LEI Nº 2418/2004, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2021	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027
Receita Corrente Líquida do Município	287.056.269,68	316.103.335,88	350.816.668,03	377.127.918,13	404.281.128,24	435.815.056,24	472.859.336,02
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)*	120.534.920,94	148.833.695,41	162.686.710,50	174.560.160,73	188.592.004,23	203.044.803,04	217.931.185,81
Gastos Relativos Presente Projeto de Lei	0,00	0,00	0,00	77.602,24	77.602,24	77.602,24	77.602,24
Percentual de aplicação	41,99%	47,08%	46,37%	46,29%	46,65%	46,59%	46,09%

* Está considerando o impacto do novo salário mínimo nacional a partir de janeiro de 2024 e a aplicação do mesmo reajuste.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2021 a 2023 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios, bem como o Gasto com pessoal do Poder Executivo.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2023 a dezembro/2023;
- Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2024 a dezembro/2024;
- Receita Corrente Líquida para 2025: Aplicação do índice de (6,5%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal acrescida da taxa de crescimento da economia nacional;
- Receita Corrente Líquida para 2026: Aplicação do índice de (6,5%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal acrescida da taxa de crescimento da economia nacional;
- Receita Corrente Líquida para 2027: Aplicação do índice de (6,5%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal acrescida da taxa de crescimento da economia nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

a) Despesa com pessoal em 2021: R\$120.534.920,94;

b) Despesa com pessoal em 2022: R\$148.833.695,41;

c) Despesa com pessoal em 2023: R\$162.686.710,50;

d) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2024: R\$ 174.560.160,73;

- O impacto do presente Projeto de Lei de R\$ 77.602,24;

e) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2025: R\$ 188.592.004,23:

Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2025, somado à expectativa de revisão geral anual;

f) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2026: R\$ 203.803,04;

Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2025, somado à expectativa de revisão geral anual.

g) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2027: R\$ 217.931.185,81;

Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2026, somado à expectativa de revisão geral anual.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 29 de janeiro de 2024.

NILCATIA LOPES CAIRES

Contadora CRC/MG-077.897/O-0